

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 98

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Alepe recebe denúncias de má utilização de salas para estudantes com deficiência

Frente Parlamentar da Pessoa com Deficiência ouviu entidades representativas

SERVIÇO - Encontro do colegiado apontou que ambientes com recursos multifuncionais não estão funcionando como deveriam



JARBAS ARAÚJO

Falhas no atendimento escolar especializado para pessoas com deficiência em Pernambuco renderam críticas de entidades da sociedade civil reunidas, ontem, na Assembleia. Recebidas pela Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência, as instituições denunciaram que ambientes adaptados para auxiliar os alunos – as chamadas salas de recursos multifuncionais – estão sendo mau aproveitados pelo Estado.

Dados do Ministério da Educação (MEC) apresentados pela Associação Pernambucana dos Cegos dão conta da existência de 220 salas especiais em Pernambuco. Muitas delas, no entanto, estão com os equipamentos ainda encaixotados, aponta o presidente da entidade, José Diniz. “Nós precisamos desse serviço”, atestou. “As escolas, sem sequer uma impressora Braille, não promovem a inclusão.”

Vitória Damasceno, do Instituto dos Cegos do Recife, apontou que, além de contarem com problemas de funcionamento, os espaços especializados também estão mal distribuídos. “As salas precisam estar onde há alunos com deficiência”, atentou. “Há propagandas sobre a construção e a ampliação das salas, mas sequer se capacitam os funcionários para prestar o atendimento”, queixou-se.

Representante da seccional pernambucana da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE), Isabel Santos observou que o caso apontado pelas entidades é mais um em que, apesar da existência de políticas públicas, ineficiências na gestão provocam dificuldades. “O aumento da escolaridade é uma necessidade grande entre as pessoas cegas, então é preciso haver fiscalização sobre esses pontos mencionados”, defendeu.

A implantação das salas de recursos multifuncionais nos Estados é custeada pelo MEC, e, em Pernambuco, está sob a responsabilidade da Secretaria de Educação. Presidente da Frente Parlamentar, a deputada Tereziinha Nunes (PSDB) anunciou que enviará ofício ao órgão estadual para cobrar explicações sobre o funcionamento dos ambientes adaptados. “Vamos pedir informações sobre o destino dado aos equipamentos,

porque esses recursos precisam ser adequadamente utilizados”, afirmou.

Também participaram do encontro a Associação Beneficente dos Cegos do Recife, a Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura do Recife, a Defensoria Pública do Estado e a relatora dos trabalhos do colegiado, deputada Laura Gomes (PSB).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Priscila Krause quer mais rigor na fiscalização de repasses do FEM a municípios

Projeto apresentado pela deputada limita verbas para gestões com obras pendentes

Repasses do Governo do Estado para municípios da Mata Sul e de parte do Agreste afetados pelas últimas chuvas podem depender de maior rigor na fiscalização. É o que objetiva a deputada Priscila Krause (DEM), que pediu, no Grande Expediente de ontem, apoio dos colegas para aprovação do Projeto de Lei nº 1.409/2017. A proposta, de sua autoria, veda a liberação de novos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) para localidades que não tenham executado obras vinculadas a aportes anteriores.

“É uma forma de cobrar de quem não cumpriu e premiar quem precisa”, argumentou. O FEM foi criado



ROBERTO SOARES

TRIBUNA - “É uma forma de cobrar de quem não cumpriu e premiar quem precisa”

em 2013, pela Lei Estadual nº 14.921, como mecanismo de natureza financeira e

contábil para apoiar planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de

infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento

social, meio ambiente e sustentabilidade. “Ao longo desses anos, o FEM já repassou R\$ 405,9 milhões para 1.122 planos de ações de vários municípios. Se eles não prestam contas, a gente fica sem saber se o recurso foi aplicado devidamente”, completou.

O projeto prevê que, no caso de devolução, os valores sejam realocados para cidades adimplentes com o FEM e que estejam inscritas pelo Governo nos estados de emergência. “Municípios necessitados não podem ser prejudicados pela falta de competência e agilidade de outros”, destacou.

Ao cobrar maior rigor na execução das obras e na prestação de contas das localidades, a parlamentar cri-

ticou a gestão da Prefeitura do Recife na execução da requalificação do Canal do Arruda, Zona Norte do Recife. “Como exemplo da importância de impor rigor aos municípios, cito os mais de R\$ 15 milhões aportados para essa intervenção, em 2014. Desde agosto de 2015, o serviço está parado, e não encontramos no local situação diferente daquela imagem que colocou a cidade na imprensa internacional, quando uma criança se confundia com o lixo.”

Ainda na tribuna, Priscila disse ter solicitado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE) planilhas com cada um dos projetos inscritos no FEM e cobrou providências para a conclusão da obra do Canal do Arruda.

Projeto de lei

Laura Gomes propõe multa para combater trotes em serviços de emergência

A aplicação de multas para usuários que realizem chamadas telefônicas indevidas e inverídicas a serviços de emergência foi defendida pela deputada Laura Gomes (PSB), no Pequeno Expediente de ontem. A medida está prevista em projeto de lei apresentado pela parlamentar determinando que quem aplicar trotes contra o Serviço de

Atendimento Móvel de Urgência (Samu), o Corpo de Bombeiros e as Polícias Civil e Militar receba penalidade de R\$ 1 mil por chamada.

“A Coordenadoria Geral do Samu apontou que, das 44 mil ocorrências registradas em março de 2017, 11 mil foram chamadas falsas”, relatou a deputada. “Não são apenas crian-

ças e adolescentes que cometem essa infração, mas também adultos. Mesmo sendo difícil chegar até essas pessoas, a multa terá um objetivo pedagógico”, defendeu.

Laura Gomes também pediu, em seu discurso, Voto de Aplausos ao governador Paulo Câmara pela realização da primeira cirurgia cardíaca no Hospi-

tal Mestre Vitalino (HMV), em Caruaru. “Os 32 municípios atendidos terão um serviço de referência não só para essa região, mas para todo o Nordeste. Essa e outras melhorias implantadas no HMV mostram que o Governo de Pernambuco não usa a crise como desculpa para deixar de investir na saúde pública”, frisou.



ROBERTO SOARES

PUNICAO - Deputada defende penalidade de R\$ 1 mil

Alunos de Camocim de São Félix participam de Aula de Cidadania



ROBERTO SOARES

A convite do deputado Isaltino Nascimento (PSB), os alunos da Escola de Referência em Ensino Médio Quintino Bocaiuva, do município de Camocim de São Félix (Agreste Central), tiveram a oportunidade de acompanhar a Reunião Plenária de ontem. A visita aconteceu durante a Aula de Cidadania, que faz parte do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto. Em nome da Casa, Nascimento agradeceu a vinda dos alunos e ressaltou a importância da iniciativa “É uma experiência extremamente válida que o Legislativo tem proporcionado, sobretudo aos jovens”, disse. “Embora a política esteja sendo vista como algo negativo, há a necessidade de mostrar que existe um Parlamento que funciona. Não existe democracia sem a representatividade de pessoas eleitas”, pontuou. A gestora da escola, Maria Eterilda, disse que a visita dos estudantes é uma “oportunidade ímpar” por permitir, além do conhecimento da atividade parlamentar, o contato com a Capital pernambucana. “Muitos dos nossos alunos não conhecem o Recife”, afirmou. É o caso de Josiel Silva, aluno do 2º ano. “É muito importante para mim, que sou do Interior, poder ver como os deputados trabalham”, comemorou. A deputada Laura Gomes (PSB) aproveitou o início do seu discurso para também saudar os estudantes e profissionais da educação presentes.

Leis

LEI Nº 16.059, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Institui o dia 6 de março como Data Magna e feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 6 de março como Data Magna e feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no inciso II do art. 1º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Parágrafo único. A Data Magna do Estado de Pernambuco refere-se ao dia de eclosão da Revolução Pernambucana de 1817.

Art. 2º Para registrar a data da eclosão da Revolução Pernambucana de 1817 serão adotadas as seguintes providências:

I - A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco instituirá no seu calendário a realização de Reunião Solene, na Reunião Plenária imediatamente subsequente ao dia 6 de março de cada ano, para entrega da Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, de acordo com a Resolução nº 855, de 28 de fevereiro de 2008; e,

II - As escolas farão constar no calendário letivo o registro da Data Magna e promoverão o estudo dos fatos históricos relativos à Revolução Pernambucana de 1817, cabendo-lhes escolher formas pedagógicas de comemorações, incluindo a realização de desfile cívico.

Art. 3º As comemorações cívicas, sob responsabilidade do Poder Público, deverão ocorrer no dia 6 de março e incluirão:

I - o hasteamento solene da bandeira do Estado de Pernambuco no Palácio do Governo; e,

II - a colocação de coroa de flores no monumento aos Revolucionários localizado na Praça da República.

Art. 4º As comemorações à magnitude da data, de que trata esta Lei, serão realizadas, conforme dispuserem as orientações institucionais públicas e privadas, e, em especial, mediante:

I - a realização de seminários, palestras, concursos públicos ou privados de natureza cultural, reverências históricas e culturais condizentes nos calendários comemorativos, entre outros eventos que a realcem; e,

II - a instituição da Semana da História de Pernambuco, com participação estudantil e popular nos eventos programados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nºs 13.386, de 24 de dezembro de 2007 e 13.835, de 2 de julho de 2009.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de junho do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO - PSB

LEI Nº 16.060, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de junho do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA - PRB

LEI Nº 16.061, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade -TDAH, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 1º de agosto.

Art. 2º A sociedade civil poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, do tratamento e do acompanhamento clínico do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.

Art. 3º Para fins desta Lei, as datas da Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade não serão consideradas feriados civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de junho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da
Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO EDUINO BRITO - PP

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 88

§ 1º.....

II - (REVOGADO)

.....

§ 4º Compete ao Juízo de Vara de Execuções das Penas em Meio Aberto:

I - a execução de penas privativas de liberdade em regime aberto provenientes de sentença penal condenatória, da suspensão condicional da pena e o regime aberto em prisão domiciliar e livramento condicional;

II - fixar as condições do regime aberto em prisão domiciliar;

III - colaborar com a Vara de Execuções Penais na descentralização de suas atividades;

IV - inspecionar os estabelecimentos onde se efetive o cumprimento de penas restritivas de liberdade em regime aberto provenientes de sentença penal condenatória;

V - executar e fiscalizar, no período de prova, o cumprimento das condições impostas ao acusado sujeito à suspensão condicional do processo, podendo, inclusive, revogá-las, encaminhando os autos ao juízo competente, e declarar extinta a punibilidade em razão da expiração do prazo sem revogação.” (NR)

“Art. 89. Compete ao Juízo de Vara de Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária processar e julgar os crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária no âmbito da Capital, ressalvada a competência dos Juizados Especiais Criminais, ou quando houver conexão ou continência com delitos de maior gravidade, cuja competência pertença a outro juízo.

Art. 90. (REVOGADO)” (NR)

“Art. 166-A. Na Comarca da Capital, as Varas Cíveis e as Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais subdividir-se-ão em duas seções, denominadas de Seção A e Seção B.

.....” (NR)

“Art. 180

.....

XVIII - A Vara de Execuções das Penas em Meio Aberto.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Deputado Waldemar Borges, convoca, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública, a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 13 (treze) de junho do corrente ano, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, situado à Rua da Aurora, nº 631, Boa Vista, Recife/PE, em virtude da solicitação do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de discutir sobre a PEC-09/2017, a qual modifica o inciso I, do § 2º do art. 32, e acrescenta o § 7º e o § 8º ao art. 32 da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de garantir o quinto constitucional no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RECIFE, 8 DE junho DE 2017.

**DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE**

AFOGADOS DA INGAZEIRA	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal
ÁGUA PRETA	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 1ª Vara 2ª Vara
ARARIPINA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
ARCOVERDE	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
BARREIROS	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 1ª Vara 2ª Vara
BELO JARDIM	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
BEZERROS	1ª Vara 2ª Vara Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
BONITO	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 1ª Vara 2ª Vara Vara Regional da Infância e Juventude
CABO DE STO. AGOSTINHO	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CAMARAGIBE	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal
CARPINA	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
CARUARU	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri 3ª Vara Regional de Execução Penal Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal Central de Agilização Processual Central de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB), TERESA LEITÃO (PT), TONY GEL (PMDB) e WALDEMAR BORGES (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), JOEL DA HARPA (PTN), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), SIMONE SANTANA (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), TEREZINHA NUNES (PSDB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de junho, terça-feira, do corrente ano, no Plenário, localizado à Rua da Aurora, 631, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral.)

Regime de urgência

2) Projeto de Lei Complementar nº 1411/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o valor do vencimento base que indica.)

Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1409/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Altera o art. 11 da Lei nº. 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal.)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa Educação Integrada.)

Regime de urgência

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Fundo Especial de Amparo aos Municípios Atingidos pelas Chuvas - FAMAC.)

Regime de urgência

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1415/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.)

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1416/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a política estadual de proteção, valorização e habilitação do Cuidador com Laços Afetivos.)

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1417/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Li-Fraumeni - LFS e dá outras providências.)

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1418/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Determina prazo máximo para o atendimento a solicitação que indica e dá outras providências.)

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1419/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico.)

III) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1414/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui o Prêmio Município Amigo dos Animais, e dá outras providências)

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 228/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Modifica a Lei nº 15.509, de 21 de maio de 2015, que concede redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de querosene de aviação com destino a prestador de serviço de transporte aéreo de carga ou de passageiro.)

Relatora: Deputada Teresa Leitão

2) Projeto de Lei Ordinária nº 284/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina que os veículos de todo e qualquer porte sejam apreendidos, caso estejam submetendo animais a maus tratos em todas as vias e rodovias do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

Relator: Deputado Tony Gel

3) Projeto de Lei Ordinária nº 304/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina medida de segurança nos veículos das Polícias Estadual e dos Bombeiros Militares.)

Relator: Deputado Antônio Moraes

4) Projeto de Lei Ordinária nº 306/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a proibição de exibição, divulgação e apresentação de outdoor, cartazes ou qualquer material publicitário, que contenha apelo erótico e depreciar a pessoa humana como objeto sexual, e dá outras providências.)

Relator: Deputado Ricardo Costa

5) Projeto de Lei Ordinária nº 958/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe a instalação de empresas de transporte de valores em perímetro urbano, para suprimento e/ou recolhimento diário dos estabelecimentos financeiros e comerciais e dá outras providências.)

Relator: Deputado Antônio Moraes

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1161/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Torna obrigatória a contratação de vigilância armada 24 horas nas Agências Bancárias Públicas e Privadas e nas Cooperativas de Crédito do Estado de Pernambuco.)

Relator: Deputado Ricardo Costa

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1187/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Obriga as instituições financeiras bancárias estabelecidas no Estado de Pernambuco a instalarem em suas agências e postos de atendimento, películas fumês ou adesivos perfurados nas portas e paredes de vidro voltadas à via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior, e dá outras providências.)

Relator: Deputado Romário Dias

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1217/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Dispõe sobre o uso de tecnologias pelos estabelecimentos bancários para a inutilização das cédulas existentes nos caixas eletrônicos, quando acessados em seu interior ilegalmente, por todo estado de Pernambuco e dá outras providências.)

Relator: Deputado Lucas Ramos

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1284/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina de "Hospital Geral Governador Eduardo Campos", o Hospital Geral do Sertão que virá a ser construído no município de Serra Talhada, localizado no Sertão Pernambucano.)

Relator: Deputado Ricardo Costa

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1334/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Determina a obrigatoriedade na disponibilização de profissional da área de enfermagem ou bombeiro civil com especialização em primeiros socorros nos eventos que específica e dá outras providências.)

Relator: Deputado Ricardo Costa

10.1) Emenda Aditiva nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Acrescenta o art. 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 1334/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.)

Relator: Deputado Ricardo Costa

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina de Adutora Prefeito Lourival Mendonça de Barros, o sistema adutor que leva água da Barragem de Pau-Ferro ao Município de Canhotinho.)

Relator: Deputado Silvio Costa Filho

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1374/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas, e dá outras providências.)

Relator: Deputado Antônio Moraes

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria Organizações Militares Estaduais – OMEs, da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE.)

Relator: Deputado Romário Dias

14) Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica.)

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

15) Projeto de Lei Ordinária nº 1389/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha)

Relator: Deputado Tony Gel

16) Projeto de Lei Ordinária nº 1408/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Confere ao Município de Tabira o Título de "Capital da Poesia".)

Relator: Deputado Rodrigo Novaes

17) Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Fundo Especial de Amparo aos Municípios Atingidos pelas Chuvas – FAMAC)

Regime de urgência

II) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO:

1) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2032/2014, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a segurança bancária no Estado de Pernambuco e dá outras providências)

Relator: Deputado Zé Maurício

RECIFE, 8 DE junho DE 2017.

**DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE**

14ª Vara Cível
 15ª Vara Cível
 16ª Vara Cível
 17ª Vara Cível
 18ª Vara Cível
 19ª Vara Cível
 20ª Vara Cível
 21ª Vara Cível
 22ª Vara Cível
 23ª Vara Cível
 24ª Vara Cível
 25ª Vara Cível
 26ª Vara Cível
 27ª Vara Cível
 28ª Vara Cível
 29ª Vara Cível
 30ª Vara Cível
 31ª Vara Cível
 32ª Vara Cível
 33ª Vara Cível
 34ª Vara Cível
 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais
 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais
 1ª Vara da Fazenda Pública
 2ª Vara da Fazenda Pública
 3ª Vara da Fazenda Pública
 4ª Vara da Fazenda Pública
 5ª Vara da Fazenda Pública
 6ª Vara da Fazenda Pública
 7ª Vara da Fazenda Pública
 8ª Vara da Fazenda Pública
 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
 Vara dos Executivos Fiscais Municipais
 1ª Vara de Família e Registro Civil
 2ª Vara de Família e Registro Civil
 3ª Vara de Família e Registro Civil
 4ª Vara de Família e Registro Civil
 5ª Vara de Família e Registro Civil
 6ª Vara de Família e Registro Civil
 7ª Vara de Família e Registro Civil
 8ª Vara de Família e Registro Civil
 9ª Vara de Família e Registro Civil
 10ª Vara de Família e Registro Civil
 11ª Vara de Família e Registro Civil
 12ª Vara de Família e Registro Civil
 13ª Vara de Família e Registro Civil
 14ª Vara de Família e Registro Civil
 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 7ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 1ª Vara da Infância e Juventude
 2ª Vara da Infância e Juventude
 3ª Vara da Infância e Juventude
 4ª Vara da Infância e Juventude
 Vara Regional da Infância e Juventude
 1ª Vara de Acidentes do Trabalho
 2ª Vara de Acidentes do Trabalho
 Vara da Justiça Militar
 1ª Vara Criminal
 2ª Vara Criminal
 3ª Vara Criminal
 4ª Vara Criminal
 5ª Vara Criminal
 6ª Vara Criminal
 7ª Vara Criminal
 8ª Vara Criminal
 9ª Vara Criminal
 10ª Vara Criminal
 11ª Vara Criminal
 12ª Vara Criminal
 13ª Vara Criminal
 14ª Vara Criminal
 15ª Vara Criminal
 16ª Vara Criminal
 17ª Vara Criminal
 18ª Vara Criminal
 19ª Vara Criminal
 20ª Vara Criminal
 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
 1ª Vara do Tribunal do Júri
 2ª Vara do Tribunal do Júri
 3ª Vara do Tribunal do Júri
 4ª Vara do Tribunal do Júri
 Vara de Execução Penal
 Vara de Execuções das Penas em Meio Aberto
 1ª Vara Regional de Execução Penal
 2ª Vara Regional de Execução Penal
 Vara de Execução de Penas Alternativas
 Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária
 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 18º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo

COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA COM CÂNCER EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 103, do Regimento Interno, os Deputados Titulares Simone Santana (PSB), Socorro Pimentel (PSL), Júlio Cavalcanti (PTB) e Roberta Arraes (PSB), e os Suplentes, Clodoaldo Magalhães (PSB), Isaltino Nascimento (PSB), Priscila Krause (DEM), Sílvia Costa Filho (PRB) e Terezinha Nunes (PSDB), para a Primeira Reunião Ordinária que realizar-se-á às 09 horas do dia 12 de junho do corrente ano, no Centro Cultural Rossini Alves Couto – MPPE, Endereço: Rua do Hospício, 849 - Boa Vista, Recife – PE, oportunidade em que serão ouvidos diversos segmentos envolvidos no processo de aquisição, fornecimento e uso da droga L-Asparaginase

RECIFE, 7 DE junho DE 2017.

Deputado Rodrigo Novaes
 Presidente

19º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 20º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 Juizado Especial Criminal do Idoso
 1º Juizado Especial Criminal
 2º Juizado Especial Criminal
 3º Juizado Especial Criminal
 4º Juizado Especial Criminal
 Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor
 1º Juizado Especial da Fazenda Pública
 2º Juizado Especial da Fazenda Pública
 3º Juizado Especial da Fazenda Pública
 4º Juizado Especial da Fazenda Pública
 Juizado Informal de Família
 Central de Agilização Processual
 Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
 Central de Flagrantes
 Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.437, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a fim de criar capítulo específico para regulamentação de projetos de Título Honorífico de Capital para os municípios deste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Inclui o CAPÍTULO VIII-C à Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII-C DOS PROJETOS DE TÍTULO HONORÍFICO DE CAPITAL

Art. 283-C. Os Projetos de “Título Honorífico de Capital Pernambucana”, apresentados posteriormente ao dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, deverão observar as seguintes regras: (AC)

I - apresentação do projeto de resolução à Secretaria Geral da Mesa Diretora, para posterior numeração e encaminhamento à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. (AC)

II - O projeto de resolução previsto neste artigo deverá ser instruído com a justificativa, acompanhada de dados que fundamentem o merecimento da intitulação, como registros geográficos, fotográficos, jornalísticos e históricos, a depender do título. (AC)

Art. 283-D. Cada Município deste Estado poderá receber até duas honrarias previstas neste Capítulo, desde que preenchidos os requisitos enumerados no inciso II do artigo 283-C. (AC)

Art. 283-E. Cada Deputado poderá apresentar uma honraria por Sessão Legislativa. (AC)

Art. 283-F. Em caso de duplicidade de projetos com mesmo objeto, será observada a ordem cronológica de apresentação, com prevalência do mais antigo. (AC)

Art. 283-G. A entrega do Título Honorífico será feita pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou seu substituto legal, ao representante do Município, em Reunião Solene, convocada nos termos deste Regimento Interno, exclusivamente para este fim. (AC)

Parágrafo único. Em caráter excepcional, por deliberação do Plenário, o Título poderá ser entregue ao seu representante fora do recinto do Plenário. (AC)

Art. 283-H. Deve-se constar do Documento a ser entregue ao representante do Município os nomes e as assinaturas do Deputado autor do projeto de resolução que originou a concessão, do Presidente e dos Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. (AC)

Art. 283-I. Esta Resolução não será aplicada às leis ordinárias já em vigor e aos projetos de lei ordinária ainda em tramitação.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de junho do ano de 2017, 201º da
 Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.438, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 106 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106.

I -

II - investimentos de outros países no Estado de Pernambuco ou do Estado de Pernambuco em unidades administrativas de outros países; (NR)

III -

IV - intercâmbio e/ou participação nas áreas econômica, comercial, científica, educacional, esportiva, turística, social e cultural entre o Estado de Pernambuco e outros países ou unidades administrativas de outros países; (NR)

V - atividades pertinentes ao mercado internacional; (NR)

VI - representação dos interesses do Estado no Parlamento Latino Americano e quaisquer outros órgãos colegiados representativos internacionais existentes ou que venham a ser criados; (NR)

VII - atividades comerciais e culturais vinculadas ao Mercosul e demais mercados colegiados internacionais; (NR)

VIII -

IX - intercâmbio, cooperação, aproximação, acompanhamento, parceria com instituições e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas de qualquer área de atuação, que promovam qualquer ação, evento, qualificação, convênio ou projeto de interesse e tratando de assuntos internacionais, dentro do Estado; (NR)

X - emigração e imigração e seus desdobramentos humanitários, econômicos e sociais, bem como acompanhamento da população pernambucana emigrante e da população de imigrantes dentro do Estado; (AC)

XI - datas internacionais ou criação de datas comemorativas Estaduais, inspiradas em datas comemorativas internacionais; (AC)

XII - projetos que visem atender a qualquer tipo de protocolo de segurança ou critério internacional especialmente nas áreas de defesa ao consumidor, saúde, segurança, moradia, tecnologia, ciência e educação; (AC)

XIII - incentivo e fortalecimento na qualificação profissional nas áreas de relações internacionais e comércio exterior, no Estado; (AC)

XIV - fortalecimento e incentivo à exportação no Estado, tanto do pequeno empresário quanto do grande empreendedor; (AC)

XV - importação para o Estado, taxações, regimes de exceção e humanitários; (AC)

XVI - Saúde e patologias de repercussão e interesse internacional, com especial atenção para campanhas preventivas, pesquisas, vacinas, medicamentos e tratamentos tradicionais e alternativos; (AC)

XVII - Iniciativas e projetos que divulguem o Estado, colocando Pernambuco em destaque ou como atrativo no cenário internacional em qualquer área; (AC)

XVIII - apoio e infraestrutura para o turismo e comércio internacional em qualquer área; (AC)

XIX - Sustentabilidade, desenvolvimento sustentável e equilíbrio ecológico; (AC)

XX - campanhas educativas preventivas baseadas ou inspiradas em campanhas internacionais; (AC)

XXI - eventos e competições de visibilidade internacional realizadas no Estado ou com participação de atletas pernambucanos; (AC)

XXII - intercâmbio estudantil, profissional ou esportivo em competições, projetos, cursos, treinamentos, capacitações e eventos em unidades administrativas de outros países; (AC)

XXIII - bolsas para estudantes e atletas de cunho internacional, para treinamento, aprendizado e troca de experiências; (AC)

XXIV - qualquer outro assunto que tenha conotação, inspiração, desdobramento, interesse, agente ou consequência internacional; (AC)º

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de junho do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHOA
Presidente

Atos**ATO Nº. 307/17**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 071/2017, da Deputada Terezinha Nunes, RESOLVE: exonerar a servidora IVANEIDE CAMPOS DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, MAURÍCIO HENRIQUE FARIAS BARBOSA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 73,80% (setenta e três vírgula oitenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 8 de junho de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 308/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 684171/2017, do Deputado Edilson Silva, RESOLVE: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161./13 e 15.985/17.

NOME
GABRIELLE CONDE Y MARTIN QUIRINO
EDNEY VILA NOVA CAVALCANTI

CARGO/SÍMBOLO
Assessor Especial/PL-ASC
Assessor Especial/PL-ASC

GRAT.REP.
0%
0%

Sala Torres Galvão, 8 de junho de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 309/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 121/2017, do Deputado Pastor Cleiton Collins, RESOLVE: nomear ANDERSON MATOSO GUILHERME CORREIRA, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 8 de junho de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Expediente

SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 4213 E 4214 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1360/2017 e 1372/2017. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 15275 - DO ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6373, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 15226 - DO ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6651, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 329 E 330 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada aos Termos de Compromisso nºs 0394.930-65 e 0394.931-79, respectivamente. Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 318 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamentos nº 0355.682-59. Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

CARTA CAC 531/2017 - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO E DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES CORPORATIVOS DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6999, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 120400 A 120499 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Projeto**Projeto de Lei Ordinária Nº 1419/2017**

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico, distrito do município de Floresta.

Art. 2º A Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico, de que trata esta Lei, será comemorada no terceiro domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo incluir e regulamentar a Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco.

Art. 4º A data da Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico não será feriado civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Desde 2000, acontece todos os anos no distrito de Nazaré do Pico, município de Floresta, a tradicional Missa do Vaqueiro, um evento religioso e cultural, promovido e celebrado pela população local. Trata-se de um verdadeiro espetáculo regional, no qual o

vaqueiro é o ator principal e, a cada ano, atrai cada vez mais amigos, familiares, admiradores e turistas. São milhares de pessoas reunidas num grande encontro, onde todos expressam a sua fé e homenageiam seus antepassados.

Grande e corajoso, o vaqueiro desafia a seca, a fome e os perigos do sertão. A Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico acontece todos os anos durante um dos maiores eventos da região, a festa de Nossa Senhora da Saúde, padroeira de Nazaré, momento de fé e devoção dos fieis.

A programação se inicia com o tradicional desfile dos vaqueiros pelas ruas de Nazaré do Pico, onde passam saudando todos aqueles que assistem a procissão. Logo em seguida, é celebrada a missa, com a presença dos vaqueiros, autoridades políticas e religiosas e demais fieis. Ao meio dia é servido um grande almoço para todos os vaqueiros. O restante do dia segue com as apresentações artísticas, show com bandas regionais e de renome nacional.

Pelo exposto e, considerando justa esta proposição em razão da história e da importância desta festa para toda a região, apresento o presente Projeto de Lei ao Plenário desta Casa e conto com aprovação de todos, no sentido de instituir a Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2017.
Rodrigo Novaes Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissão

Parecer Nº 4215/2017

Comissão de Saúde e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1350/2017

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel que indica.

1. Relatório

1.1 - Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1350/2017, de autoria do Governador do Estado, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer.
1.2 - Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da Matéria nesta Comissão.
1.3 - Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico leva a apreciação de seus membros a conveniência da proposição, que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel que indica, em favor do Município de Pesqueira.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição normativa ora em análise autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso, a título gratuito, de bem imóvel em favor do Município de Pesqueira. A renovação em tela terá a vigência de 8 (oito) anos, ficando o cessionário obrigado a dar a destinação devida ao bem cedido, e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso.

A área em questão, cedida ao Município de Pesqueira desde o ano de 2001 (nos termos da Lei nº 11.980/01), fica na Praça Comendador José Didier, S/N. São 36.000m² (trinta e seis mil metros quadrados), e destina-se ao desenvolvimento de diversos ramos de atividade naquele Município, indo desde Secretarias Municipais a centros de informática.

Outros empreendimentos públicos relevantes instalados naquela localidade são os centros de saúde, responsáveis pelos cuidados primários de saúde. Na prática, esses centros constituem-se em uma contenção sanitária e social imediata, sendo de grande importância para a população.

2.2. Voto do Relator

Realizada a análise, este relator entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1350/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, tendo em vista que, ao autorizar a renovação da cessão de uso da área onde estão instalados os centros de saúde, causa um impacto social positivo no Município de Pesqueira.

Aluísio Lessa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pelo relator, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1350/2017, de autoria do Governador do Estado, tendo em vista ser de grande importância social para o Município de Pesqueira.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 8 de junho de 2017.
Presidente: Roberta Arraes. Relator : Aluísio Lessa. Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Bispo Ossésio Silva, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 4216/2017

Comissão de Saúde e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1371/2017 com Emenda Modificativa Nº 01/2017

Autoria: Governador do Estado

Ementa do Projeto: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município de Serra Talhada, neste Estado.

Ementa da Emenda: Altera o art. 1º e o Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária Nº 1371/2017.

1. Relatório

1.1 - Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1371/2017, de autoria do Governador do Estado, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer.
1.2 - A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, apresentou a Emenda Modificativa Nº 01/2017, com o objetivo de aperfeiçoar o Projeto apresentado.
1.3 - Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência da proposição, que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município de Serra Talhada, para construção do Hospital Geral do Sertão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em questão visa autorizar que a Administração receba em doação, com encargo, um imóvel no município de Serra Talhada. O bem, doado por particular, tem extensão total de 30.298,49m² e destina-se, de acordo com termo de cessão, à construção e à operação do Hospital Geral do Sertão.

O hospital contará com centro cirúrgico e UTIs e será referência em traumatologia e urgência médica, permitindo, dessa forma, centralizar o atendimento de acidentados de trânsito da região. Assim, o Hospital Professor Agamenon Magalhães (HOSPAM), que hoje atende urgência e emergência, poderá ser destinado integralmente à assistência materno-infantil.

Trata-se, portanto, de um avanço no atendimento das demandas de saúde da população do sertão do Pajeú. Em termos de capacidade, a demanda projetada para a unidade é de, em média, 462 internamentos por mês.

O encargo para a doação de imóvel privado ao Estado é a construção do hospital, no prazo estimado de até 24 (vinte e quatro) meses. No caso de descumprimento desse prazo, o imóvel retornará ao patrimônio do doador, na forma e condições presentes no termo de cessão.

2.2. Voto do Relator

Analisada a Proposição, entendo que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1371/2017, de autoria do Governador do Estado, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa Nº 01/2017, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, visto que a doação possibilitará a construção do Hospital do Sertão em Serra Talhada.

Antônio Moraes Deputado
3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pelo relator, esta Comissão conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1371/2017, de autoria do Governador do Estado, com as alterações da Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 8 de junho de 2017.
Presidente: Roberta Arraes. Relator : Antônio Moraes. Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 4217/2017

Comissão de Saúde e Assistência Social

Parecer à Emenda Modificativa Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Nº 1239/2017.

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 1239/2017, que institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde.
1. Relatório

1.1 - Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Emenda Modificativa Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1239/2017, ambos de autoria do Poder Executivo, foi distribuída a esta Comissão, para análise e emissão de parecer.
1.2 - A Matéria principal institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde. A Emenda Nº 01/2017 modifica a redação dos parágrafos 2º e 3º do art. 2º da proposição original e suprime seus Anexos I e II.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Emenda Modificativa ora analisada altera o art. 2º, §§ 2º e 3º, do Projeto de Lei Nº 1239/2017. Os dispositivos em questão disciplinam o pagamento de diárias aos profissionais de saúde, que aderirem ao Sistema de Plantões Extraordinários, instituído pela proposição principal. Com a nova redação, os valores de tais diárias, antes definidos na própria norma, serão disciplinados por meio de Decreto do Poder Executivo.

De acordo com a justificativa enviada anexa à proposição acessória, tal modificação visa permitir ao governo uma maior flexibilidade na definição dos valores pagos a título de diária, de modo a adequá-los aos valores de mercado. Desta maneira, evita-se que não haja interesse de adesão ao Sistema por parte dos profissionais de saúde, bem como que se estabeleçam valores superiores aos praticados pelo mercado, o que seria desvantajoso financeiramente para o Estado.

São suprimidos ainda os anexos I e II da proposição original. Tais anexos estipulavam os valores das diárias de Plantões Extraordinários; como tais valores passam a ser definidos por Decreto, surge a necessidade da supressão desses dispositivos.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, este relator entende que a Emenda Modificativa Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Nº 1239/2017 merece ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que as alterações promovidas garantem mais eficiência ao funcionamento do Sistema de Plantões Extraordinários, beneficiando, assim, os usuários da rede estadual de saúde

Isaltino Nascimento Deputado
3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pelo relator, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação da Emenda Modificativa Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1239/2017, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 8 de junho de 2017.
Presidente: Roberta Arraes. Relator : Isaltino Nascimento. Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Bispo Ossésio Silva.

Indicações

Indicação Nº 7856/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Passira, **Sra. Renya Carla Medeiros da Silva**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Gyna Karine Barbosa Aniceto**, no sentido de viabilizar melhorias para a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição, situado no município de Passira, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos pacientes deste hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Renya Carla Medeiros da Silva, Prefeita de Passira; Sra. Gyna Karine Barbosa Aniceto, Secretária Municipal de Saúde; Ev. Adilson Alves, Evangelista.

Justificativa

Os art. 196, art. 197, art. 198, art. 199, e art. 200 da constituição federal que regulamentam a saúde pública, observam que cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Ao Sistema Único de Saúde (SUS), compete além de suas atribuições nos termos das leis 8.080, de 19-9-1990, e 8.142 – 1990, dentre elas participarem da produção de medicamentos, controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substancias de interesse para a saúde, também é dever do sistema de saúde as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico.

A saúde pública no Estado de Pernambuco vem passando por sérios problemas, como falta de médicos para atendimentos, equipamentos em péssimas condições de uso, falta de leitos, e falta de medicamentos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2017.

Adalto Santos Deputado
Indicação Nº 7857/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Macaparana, **Sr. Maviael Francisco de Moraes Cavalcanti**, ao Secretário

Requerimento N° 3387/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município do **Paudalho/PE**, pela passagem dos seus 206 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 27 de julho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito do Município de Paudalho; Andre Nunes Viana, Vice-Prefeito do Município de Paudalho; Heristow Rounyely Aragão Vieira, Vereador; Gustavo Monteiro da Silva, Vereador; Cosme Frederico Cruz Albino de Souza, Vereador; Josué José da Silva, Vereador; Miqueas Maximo Correia, Vereador; Josimar Ferreira Cavalcanti, Vereador; Albertino Estevão de Oliveira Junior, Vereador; Antonio Cândido Ferreira Júnior, Vereador; Luiz Carlos Machado, Vereador; Manoel Gomes de Melo, Vereador; Etelminio Justino da Silva, Vereador; Lúcio Flávio Phaelante da Camara Lima, Vereador; Edson Carlos da Silva, Vereador; Padre Pedro Francisco do Nascimento, Pároco; Padre Marcos Lucena da Fonseca, Vigário Paroquial; Edvaldo Batista da Silva Júnior, Diácono Permanente; Padre Severino Gomes, Administrador da Área Pastoral.

Justificativa

A cidade de Paudalho é bem marcada pela história, e suas terras começaram a ser exploradas em fins do século XVI, com o corte do pau-brasil em suas florestas. O nome da cidade de Paudalho surge da derivação de uma grande árvore secular que exalava cheiro completamente semelhante ao do alho que existia na margem direita do Rio Capibaribe, extremo oeste da Cidade, num lugar antes chamado de Itaíba, atualmente onde fica localizado a Ponte de Itaíba, centro da cidade.

A ocupação organizada das terras iniciou com um aldeamento indígena promovido pelos padres franciscanos: aldeia de Miritiba (corruptela do tupi mbiri-tyba, que, no dizer de Teodoro Sampaio, significa junca). Esta aldeia localizava-se nos extremos de Goiana,Igarassu e Tracunhaém, do lado esquerdo do Rio Capibaribe. Nesta aldeia nasceu o índio Poti, batizado Felipe Camarão, herói da luta contra a ocupação holandesa. Posteriormente a região cresceu sob o impulso do cultivo da cana-de-açúcar e diversos engenhos estabeleceram-se na região. O primeiro registro é do Engenho Mussurepe, instalado por volta de 1630. Na primitiva aldeia indígena estabeleceu-se o Engenho Aldeia, de propriedade de Bartolomeu de Holanda Cavalcanti em 1660.

O povoado de Paudalho surgiu no entorno do engenho Paudalho, de propriedade do português Joaquim Domingos Teles.

O Alvará Régio de 18 de agosto de 1811 cria a Vila de Pão de Alho. A Lei Provincial 86, de 8 de maio de 1840, cria a comarca de Paudalho, denominando-a município.

A Lei Provincial 1318, de 4 de fevereiro de 1879, eleva a vila à condição de cidade, com a denominação de Cidade do Espírito Santo. Lei 52, de 3 de agosto de 1892, dispõe sobre a criação do município de Paudalho. O município foi constituído em 3 de abril de 1893, conforme ofício do seu prefeito ao Governador do Estado, informando o ato.

Como parlamentar e admirador do berço da Cultura Popular, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão memorável, como os 206 anos de seu aniversário, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de pleitear oficialmente a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa através do Requerimento em pauta, contendo um Voto de Congratulações, que consideramos como dos mais justos e oportunos.

Diante do exposto, parabenido este povo guerreiro de Paudalho/PE, e solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2017.
--

Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 3388/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de Bom Jardim/PE, pela passagem dos seus 146 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 19 de julho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; JOÃO FRANCISCO DE LIRA, Prefeito do Município de Bom Jardim; IVONETE IVO BRAZ, Vice-Prefeito do Município de Bom Jardim; VALERIA BARBOSA MIRANDA DE LIRA, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim; ADEILDO BARBOSA DOS SANTOS, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; ALEXANDRE BARBOSA DE ARAUJO, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; ANA NERY DE LIMA CAVALCANTI, Vereadora da Câmara Municipal de Bom Jardim; JOSE DONATO FERREIRA GOMES, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; JOSE GOMES DE MEDEIROS FILHO, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; JOSILENE VICENTE PEREIRA CADETE, Vereadora da Câmara Municipal de Bom Jardim; LENILSON SANTOS DE LIMA, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; SIMONILSON DA MATA RIBEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; AGENILDO MARCOS DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; ROBERTO BARBOSA DE LEMOS, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO FILHO, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; JOSÉ VITOR DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; LUCIO MARIO DE OLIVEIRA CABRAL, Secretário de Administração da Prefeitura de Bom Jardim; JOSÉ FERNANDES, Ex-Vereador.

Justificativa

Envolta em poética lenda está a fundação de Bom Jardim. Conta-se que, no início do século XVIII, a rico fazendeiro pertenciam as terras em que hoje se localiza o município. A fim de dar assistência religiosa aos moradores locais, seu proprietário contratou um capelão, que edificou sua morada numa elevação, rodeada de frondosas árvores, entre as quais se destacavam os paus-d'arco, pela beleza do colorido das flores. Um riacho circundava a floresta. Diariamente, ao nascer do sol, o velho orava e se extasiava com a beleza do sítio que sua vista dominava. Certa vez exclamou: "Bom Jardim, sim é um bom jardim! De hoje em diante, este curato se chamara Bom Jardim". Desde que foi erigida a Capela, em homenagem a Nossa Senhora Santana, o povoado começou a crescer, habitado por mercadores de algodão do sertão da Paraíba. O arruamento aumentou depressa, com o movimento dos tropeiros que iam buscar aquele produto em Campina Grande, para beneficiá-lo no Recife.

Em 1876, os missionários capuchinhos construíram a bela Igreja Matriz, em estilo toscano. Dezessete anos depois, foi eleito o primeiro prefeito republicano. A luz elétrica foi inaugurada em 1923.

Distrito criado com a denominação de Bom Jardim criado, em 1757 e por Alvará de 16-08-1800, subordinado ao município de Limoeiro. Elevado à categoria de vila com a denominação de Bom Jardim, pela lei provincial nº 922, de 19-05-1870, desmembrado de Limoeiro. Sede na vila de Bom Jardim. Constituído do distrito sede. Instalado em 19-07-1871.

Elevado à categoria de cidade, Por força da lei provincial nº 1327, de 04-021879.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2017.
--

Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 3389/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de Barreiros/PE, pela passagem dos seus 157 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 19 de julho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Elimário de Melo Farias, Prefeito do Município de Barreiros; Thomaz Dantas Buarque Pinheiro, Vice-Prefeito do Município de Barreiros; Josenildo Lima da Silva, Vereador; Nivaldo da Silva Brito, Vereador; José Idson Wanderley Batista, Vereador; Cristiano Eduardo dos Santos Nascimento, Vereador; Geraldo José Lyra de Souza Leão, Vereador; José Henrique da Silva Costa, Vereador; Amaro Serafim da Silva Filho, Vereador; Wellington Aleixo de Almeida, Vereador; Ivalda Maria Pereira Farias, Vereadora; Luciano Gomes Ferreira], Vereador; Amaro Francisco da Silva, Vereador; Walter Buarque de Lima, Vereador; Pericles da Silva Souza, Vereador; Padre Antônio Guilherme Alves da Silva, Pároco; Padre Gilberto Luna de Moura, Vigário Paroquial.

Justificativa

Barreiros foi formada de uma aldeia cujo chefe descendia de **Filipe Camarão** (um dos líderes da **restauração pernambucana**). Foram os **Caetés** os primitivos habitantes das terras em que se iria formar o município de Barreiros.

O nome Barreiros proveio das escavações feitas no **solo**, que era de **barro** vermelho, pelos porcos **Caititis**, muito abundantes no lugar.

A Lei Provincial nº 314, de 13 de maio de 1853, criou o termo de guerreiros elevando-o a categoria de vila, com território desmembrado de Rio Formoso, com freguesia de Água Preta, verificando-se a instalação de município em 19 de julho de 1860; a lei estadual nº 38, de 3 de julho de 1860, elevou a vila de Barreiros a categoria de cidade, tornando-se autônomo.

O primeiro dos melhoramentos foi a instituição do ensino oficial, com a criação em **1855** de uma **escola primária**. A escola era destinada exclusivamente ao sexo masculino; o seu primeiro professor, nomeado pelo presidente da província José da Cunha Figueiredo, foi o mestre Tranquilino da Cruz Ribeiro.

A Lei estadual nº 38, de 3 de julho de 1892, sancionada pelo governador Barbosa Lima, elevou a vila de Barreiros à categoria de cidade. Já nos fins do **século XX**, o lugar se havia desenvolvido consideravelmente, tanto que, ao ser criado o município de Barreiros em 1892, São José da Coroa Grande veio a ser o segundo distrito municipal.

Quando o povoado se transferiu para as margens do **Una** e **Carimã**, conservou o nome dos dois povoados que se dividiram entre Barreiros Velho e Barreiros Novo. Extinto o primeiro povoado, o segundo passou a ser chamado de Barreiros.

Especialmente a partir do ano de **1908**, acontecimentos em Barreiros incluíram a chegada do **trêm** de ferro, e a construção sobre o Una da **ponte** Estácio Coimbra. Estácio Coimbra, que viveu em Barreiros durante muitos anos de sua vida, tornando-se prefeito em 1895 juntamente com seu mandato de **deputado estadual**, foi **deputado federal** entre 1900 a 1922.

Após a decadência da Usina Central Barreiros em 1997, a cidade passou por uma séria dificuldade econômica, pois a indústria açucareira era a principal fonte monetária do município. Posteriormente, operários que trabalharam na Usina empossaram-se dos morros onde era cultivada a cana-de-açúcar que servia de matéria prima para a Usina, e começaram o cultivo artesanal de raízes, legumes, hortaliças e frutíferos a serem vendidos na feira livre da cidade, que logo ganhou popularidade, pela variedade e benevolência dos produtos da terra. Hoje o município é de longa e rica escala econômica, comparando-se às cidades circunvizinhas. Seu comércio ganhou modernas lojas e é demandado por pessoas da Rgião sul litorânea pernambucana e, até mesmo do litoral norte alagoano.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2017.
--

Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 3390/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do **município de Glória do Goitá/PE**, pela passagem dos seus 140 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 09 de julho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Adriana Dornelas Câmara Paes, Prefeita do Município de Glória de Goitá; Manoel Teixeira da Cunha Silva, Vice-Prefeito do Município de Glória de Goitá; Sebastião João da Silva, Vereador; José Alberes Rufino da Silva, Vereador; José Belo da Silva, Vereador; Cicero Emiliano de Melo, Vereador; Epitácio de Souza Paes, Vereador; Evandro Gomes de Brito, Vereador; José Kaio Felipe Nery, Vereador; Marcos José de Oliveira, Vereador; Monalysa Madureira de Amorim, Vereadora; Leonildo Caboclo da Silva, Vereador; Valdeir Felix de Andrade, Vereador; Padre Sérgio da Silva Ramos, Pároco; Padre Severino Francisco, Vigário Paroquial.

Justificativa

A ocupação do território foi iniciada por David Pereira do Rosário, que recebeu as terras por doação de uma neta de Duarte Coelho. Ali fixou residência no sítio Lagoa Grande e lavradores iniciaram o cultivo das terras.

Por volta de 1760, o lugar onde hoje fica o município era ocupado por lavradores, que mandaram construir uma capela dedicada à Nossa Senhora da Glória. Em volta dessa capela, surgiu um pequeno povoado. Posteriormente, monges do Mosteiro de São Bento de Olinda vieram para a região, em 1775.

A vila foi criada a 6 de maio de 1837. Glória do Goitá tornou-se município autônomo, emancipado de Paudalho em 9 de julho de 1877.

A desmembração ocorreu pela Lei Provincial n. 1.297, sendo formado pelos distritos Sede e Apoti, e pelo povoado de Tapera.

A denominação do município tem origem na junção do nome da padroeira, Nossa Senhora da Glória, com o Rio Goitá. Goitá vem de "gua-ita", palavra indígena que significa "pedra da baixa".

A principal atividade é a agricultura, e outra é o comércio. Glória do Goitá tem uma extensa área de cana-de-açúcar plantada, mas o município não tem nenhuma usina. O que é plantado na região é vendido para uma usina de Lagoa de Itaenga. Parte dos moradores trabalha em um pequeno comércio localizado no centro. Mas Glória do Goitá tem algumas atividades curiosas. Mesmo longe do mar, a quantidade de coqueiros impressiona. E pendurados nos coqueiros, os tiradores de cocos secos. Os cocos são vendidos para a Ceasa, no Recife. No município há muitas granjas. Algumas destinadas para o corte, integradas com o abatedouro de aves de Nazaré da Mata, e outras para a produção de ovos.

Um dos polos que mais se desenvolve no município é o da cultura orgânica, que é vendida na Ceasa, nas feiras de orgânicos da região metropolitana do Recife e na própria feira do município.

Atualmente Glória do Goitá passa por um processo de industrialização, com a chegada de indústrias como a paranaense WHB, fabricante de peças automotivas, da japonesa Nissin-Ajinomoto, fabricante de macarrão instantâneo, e da mineira Acoption. Milhares de jovens da cidade e região estão sendo treinados para trabalhar nessas empresas, impulsionando a economia da região. É a terra de José Gomes, o Cabeleira, conhecido como o primeiro cangaceiro. Foi imortalizado na obra "O Cabeleira", de Franklin Távora, escritor do Romantismo Brasileiro. É também a terra de Madame Satã, artista conhecido nacionalmente por sua vida conturbada. Foi imortalizado no filme homônimo. Seu papel foi interpretado por Lázaro Ramos.

O maracatu é uma das tradições do município, os moradores passam o ano inteiro confeccionando suas fantasias de maracatu para desfilerem no carnaval do município, que é uma festa bastante tradicional e animada.

É também o berço do mamulengo e tem como representantes Zé de Vina e José Lopes ("goiabinha"). Os mamulengos são confeccionados com madeira e chita. O Museu do Mamulengo destaca-se como o principal ponto de cultura, situado no antigo mercado público no centro da cidade, apresenta diferentes peças do teatro de bonecos, como também oficina de mamulengos levando o nome do município para diversos locais, inclusive para o exterior.

Além do mamulengo a cidade apresenta também a roda de côco de Ciriaco e o único museu do cavalo-marinho do Brasil, sob administração do Mestre Zé de Bibi, um dos vencedores do prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, do Ministério da Cultura, em 2009.

A cidade também tem muitos poetas orais e de bancada como José Gomes, ou melhor, Zé de Boô e Urbano de Souza Costa, Seu Pirrito. Há também artistas em outras áreas, tais quais: cavalo-marinho, pífano, teatro, entre outras representações artísticas.

Dia 9 de julho, Glória do Goitá vive um momento especial. Nessa data, o município celebra o seu aniversário de emancipação política com uma animada festa, na qual os principais convidados são os moradores e os visitantes que chegam à cidade.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2017.
--

Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 3391/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“A Lava-Jato e o seu futuro”**, de autoria do advogado, ex-governador, ex-prefeito e ex-deputado federal, **Roberto Magalhães**, publicado no Diário de Pernambuco, caderno Opinião, na sua edição do dia 07 de junho de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Roberto Magalhães, Ex- Governador do Estado de Pernambuco; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Jarbas Vasconcelos, Deputado Federal; Bruno Araújo, Ministro das Cidades; Fernando Monteiro, Deputado Federal; Mendonça Filho, Deputado Federal; Raul Jungmann, Ministro da Defesa; Samir Abou Hana, Jornalista; Márcio Didier, Jornalista; Roberta Jungman, Cronista Social; Magno Martins, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista; Jamildo Melo, Blogueiro; Inaldo Sampaio, Jornalista.

Justificativa

Portanto, segue o texto na íntegra:

A Lava-Jato e o seu futuro

Roberto Magalhães

É possível. Na Itália, a investigação e processos denominados “Mãos Limpas” enfrentaram muitas dificuldades. Os juízes e *carabinieri* tiveram que lutar contra os corruptos que pertenciam ao mundo político, empresários e outras categorias, além da máfia. Ao longo daquela extensa luta houve muitas mortes, inclusive de magistrados, como os juízes Giovanni Falcone e Paolo Borsellino. Após alguns anos, políticos e sobretudo a maioria do Parlamento italiano conseguiram desmontar grande parte da obra da operação “Mãos Limpas,” chegando a eleger por vários períodos, como primeiro ministro, de 1994 a 2011, Silvio Berlusconi, antagonista dos ideais daqueles que lutaram contra a corrupção na Itália.

O conhecido e admirado Juiz brasileiro SERGIO MORO, em artigo publicado no **jusbrasil.com.br**, declara que “A denominada operação *mani pulite* (mãos limpas) constitui um momento extraordinário na história contemporânea do Judiciário...”.

A nossa “Lava-Jato”, que tem o Juiz Moro como a principal figura como magistrado, tem tido fundamental papel na operação contra a corrupção. Isto porque a ação de parte do Judiciário, o Ministério Público e a Polícia Federal, têm processado e condenado diretores de empresas de grande porte, políticos e agentes públicos, deputados, senadores e governadores.

Em que pese o apoio significativo da opinião pública e da imprensa, creio que os desdobramentos e a eficácia desse grande esforço, só serão alcançados se a sociedade promover mudança de costumes políticos, um sistema eleitoral em que o voto não dependa da ajuda de corruptos e a formação de melhores quadros.

Recordo a alguns, a frase do saudoso senador baiano Otávio Mangabeira, lembrada por Tancredo Neves quando candidato a presidente da República: "A democracia é como uma plantinha tenra, que precisa de muitos cuidados para crescer e se afirmar".

Tudo isto vai depender do resultado das eleições gerais de 2018, quando haverá escolha de Presidente da República, membros do Congresso Nacional e governadores.

As eleições que se seguem a graves crises e grande sofrimento da população podem levar a escolhas de demagogos e aventureiros.

Se eleito um presidente, que usualmente conta com maioria na Câmara e no Senado, que tiver ressentimento em relação à Lava-Jato, irá à forra e repetirá o que fizeram na Itália com a operação "Mãos Limpas". Assim, preocupo-me com o futuro dessa investigação.

Como exemplo, na Alemanha, em 1931, o partido de Adolf Hitler foi o mais votado para as eleições ao Parlamento (*Reichstag*), com 4 milhões de votos, explorando o ressentimento dos eleitores com a derrota na guerra de 1914 a 1918 e incutindo o desejo de vingança. Assim, os partidos com maior responsabilidade, que tenham história e não sejam apenas uma sigla, devem cuidar desde logo nas eleições de 2018. É seu dever se organizar e preparar alianças para o futuro.

Por sua vez, os eleitores devem estar preparados para uma eleição de fundamental importância. Pelo menos estarem prevenidos quanto aos candidatos demagogos, aventureiros ou sócios da corrupção.

	<div>*Roberto Magalhães é advogado, e foi governador, prefeito e deputado federal</div>
----------------------------	---

Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3392/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **VOTO DE APLAUSO ao ESCRITOR, TEÓLOGO, HISTORIADOR E PASTOR ESDRAS CABRAL DE MELO**, pelo Lançamento do **Livro 500 ANOS DA REFORMA PROTESTANTE - Causas - Conseqüências e Contribuições**, seu lançamento ocorreu no dia 16 de maio do corrente ano, no templo central da IEADALPE/COMADALPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Michel Temer, Presidente da República do Brasil; Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, Presidente da Câmara dos Deputados; Eunício Lopes de Oliveira, Presidente do Senado Federal; José Mendonça Filho, Ministro da Educação; Raul Jungmann, Ministro da Defesa; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Ennio Benning, Secretário de Imprensa do Estado; Claudia Elói da Hora, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Múcio Aguiar Neto, Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP; Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco; João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Jornal do Commercio/Rádio Jornal e TV Jornal; Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente da Folha de Pernambuco; Pastor Esdras Cabral de Melo, Escritor,Teólogo e Historiador; Pastor José Wellington Bezerra da Costa, Presidente da CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil.; Pastor José Wellington da Costa Júnior, Presidente do Conselho Administrativo da CPAD; Pastor José Carlos de Lima, Presidente da UMADENE - União de Ministros das Assembleias de Deus no Nordeste; Pastor Roberto José dos Santos, Presidente da COMADALPE - Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco; Pastor Ailton José Alves, Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEP; Pastor Daniel Nunes da Silva, Presidente da Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e no Estado da Paraíba – COMEAD – CGPB; Pastor Martim Alves da Silva, Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Rio Grande do Norte – CEMADERN; Pastor João Bezerra da Silva, Presidente da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus no Ceará – CONADEC; Pastor Maurino Pinheiro do Nascimento, Presidente da Convenção Fraternal de Obreiros do Ministério da Assembleia de Deus de Fortaleza/CE – CIMADEC; Pastor Ozires Teixeira Pessoa, Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Ceará – CONFRADECE; Pastor José Teixeira Rêgo Neto, Presidente da Convenção de Ministros da Assembleia de Deus Bela Vista no Estado do Ceará - COMADECE; Pastor Virgínio José de Carvalho Neto, Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Sergipe – CONEADESE; Pastor Nestor Henrique de Mesquita, Presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Piauí- CIEADEP; Pastor José Orisvaldo Nunes de Lima, Presidente da Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Alagoas – COMADAL; Pastor José Alves Cavalcante, Presidente da Convenção dos Ministros das Igrejas Assembleias de Deus do Seta no Sul do Maranhão – COMADESMA; Pastor Pedro Aldi Damasceno, Presidente da Convenção Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Maranhão – CEADEMA; Pastor Waldomiro Pereira da Silva, Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus na Bahia – CEADEB; Pastor Israel Alves Ferreira, Presidente da Convenção Fraternal de Ministros da Assembleia de Deus no Estado da Bahia – CONFRAMADEB; Pastor Francisco Tércio, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Novas de Paz; Pastor Francisco Silva, Presidente da Assembleia de Deus Vida e Paz; Pastor Abimael Flôr da Silva, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Goiana; Pastor Carlos Ribeiro, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Salgueiro; Pastor Hélio Roberto, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Paulista-PE; Pastor Aluizio Nunes Machado, Pesidente da assembleia de Deus no Campo de Itaitinga/CE; Pastor Marco Feliciano, Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério Catedral do Avivamento; Pastor Reuel Bernardino, Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora - GMUH; Pastor Edson José Machado, Professor e Capelão; Evangelista Abraão Coutinho, Vice-Diretor da Escola Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE - ETEADALPE; Pastor Jorge Leibe de Souza, Presidente da Ordem Federal dos Teólogos do Brasil - OTIB; Pastor Walter Filho, Presidente do Conselho Federativo de Teólogos; Diácono Lyncoln Araújo, Diretor do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil; Pastor Thomas William Fodor, Reitor do Seminário Pentecostal do Norte; Pastor Marcos André Marques, Diretor do Seminário Presbiteriano do Norte - SPN; Luciano Sávio R. Alves, Presidente da NGE Gráfica e Editora; Ronaldo Rodrigues de Souza, Diretor Executivo da CPAD; Presbítero Silvio José Rodrigues de Castro, Assembleia de Deus em Abreu e Lima (COMADALPE); Pastor Ney Silva Ladeia, Presidente da Igreja Batista da Capunga; Presbítero Marcos Eugênio Cavalcanti Marques, Coordenador de Aréa da Assembleia de Deus em Recife/PE; Presbítero José Carlos Gomes da Silva, Coordenador de Aréa da Assembleia de Deus em São Lourenço da Mata-PE; Diaconisa Clarice Machado Dos Santos, Igreja Batista em Piatã - Bahia/BA; Gamaliel Barbosa dos Santos, Teólogo; Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife.

Justificativa

O reverendíssimo Pastor ESDRAS CABRAL DE MELO , como professor de História do Cristianismo, teve a preocupação e o cuidado de esboçar neste livro, uma maneira simples e objetiva, em seis capítulos selecionados em ordem didática, como alguém ensinando ao leitor em uma sala de aula.

O que você encontrará nesta obra?

Um pano de fundo histórico sobre o advento da Reforma Protestante. Uma explicação clara e objetiva sobre o que é, Forma, Deforma e Reforma. Uma análise histórica e teológica dos primeiros Reformadores. A contribuição dos principais Reformadores. Uma resenha do período da Contrarreforma e a maldita Santa Inquisição. A fase do desenvolvimento dos Pós-Reformadores e suas defesas teológicas. Uma resumo explicativo dos diversos movimentos Reformistas por toda a Europa. Outros Reformadores não muito conhecido dos protestantes atuais. Diversas implantações de Instituições Religiosas Protestantes. Uma síntese histórica e teológica do Último Grande Reformador. Um acervo fotográfico da nossa pesquisa realizada na Cidade de Wittenberg, Alemanha. As 95 teses do Grande Reformador alemão, Martinho Lutero e um grande pôster contendo um quadro cronológico da Reforma de maneira bem didática.

O Pastor ESDRAS CABRAL DE MELO, é Doutor em Educação e Teologia. Pós-Graduado em Antropologia na UFPE, em Metodologia do Ensino Superior, em História das Artes e das Religiões e Ensino de História pela UFRPE. Formado em História e Teologia. Palestrante Educacional e Motivacional na Docência da Rede Pública de Ensino das Prefeituras e do Estado de Pernambuco. Escritor, Educador, Historiador e Teólogo. Também Promove Seminários e Simpósios Relacionados às Ciências Humanas.

Considero o Pastor Esdras Cabral um dos intelectuais evangélicos mais importantes de Pernambuco, com sua facilidade de trabalho na área de ensino e educação, o reverendíssimo pastor além da boa didática, bom humor, saber improvisar e passar energia fazendo com que o aluno queira aprender. E claro, conhecer bem do assunto que está ensinando. De forma que passem a enxergar seu verdadeiro valor e sua missão neste mundo.

Por tudo que deixamos dito, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa, a melhor das acolhidas no intuito da sua aprovação no plenário.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Portarias

PORTARIA N.º 158/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 65/2017, do **Deputado Guilherme Uchoa**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2017, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
NIEDJA DE SOUZA CAVALCANTI PIMENTEL	Assistente Parlamentar/PL-APC	100%	16,30%
ROSANA DE LIMA PEREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	11,84%	30,14%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de junho de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 159/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 932707/2017, da **Deputada Socorro Pimentel**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2017, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
EDUARDO HENRIQUE BARROS LOPES	Assessor Especial/PL-ASC	100%	95%
FRANCISCA MENDES DE SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	100%	95%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de junho de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 160/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 072/2017, do **Deputado Zé Maurício**,

RESOLVE: atribuir e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2017, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ALEX SANDRO TENÓRIO VILA NOVA	Assessor Especial/PL-ASC	100,20%	84,65%
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	15%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de junho de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 161/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 42/2017, do **Deputado Dr. Valdi**,

RESOLVE: cancelar, alterar e atribuir e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2017, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
HILDEGARDES DIAS DE SALES FERNANDES	Assessor Especial/PL-ASC	40%	0%
ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO	Assessor Especial/PL-ASC	91,81%	0%
CARMEN LÚCIA IRINEU	Assessor Especial/PL-ASC	9,58%	49,58%
TAISE CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	91,81%
ÂNGELA MARIA BEZERRA	Assessor Especial/PL-ASC	117,75%	0%
MARIA APARECIDA SILVA BELO	Assessor Especial/PL-ASC	0%	117,75%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de junho de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 108/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 079/2017, do Deputado **Antônio Moraes**,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **JOELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 42.442, da Prefeitura Municipal de Vicência, ora à disposição deste Poder, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2017.

Sala Austro Costa, 08 de junho de 2017.
CRISTIANE ALVES DE LIMA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 109/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 068/2017, da **Deputada Terezinha Nunes**, **RESOLVE:** lotar naquele gabinete parlamentar, o servidor **ZAQUEU ALVES DE LIMA**, matrícula nº 42.441, da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, ora à disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2017.

Sala Austro Costa, 08 de junho de 2017
CRISTIANE ALVES DE LIMA Superintendente Geral